



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 122, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 9.171.735,93, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem como finalidade a alocação de recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2025, vinculados à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, visando assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Instituição, reconhecida por sua atuação essencial no desenvolvimento rural sustentável do estado de Rondônia, conforme detalhamento constante no Ofício nº 2188/2026/EMATER-SETORC, de 27 de maio de 2026.

Os recursos destinam-se ao reforço das dotações orçamentárias voltadas à manutenção e ampliação das atividades de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas pela Emater/RO, contemplando despesas de investimento, custeio operacional, manutenção administrativa e apoio direto aos produtores rurais, com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional da Instituição e assegurar a continuidade dos serviços prestados em todo o estado, sendo:

- R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) destinados a investimentos na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, visando à ampliação da capacidade operacional da entidade;

- R\$ 298.578,73 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) para aquisição de material de consumo destinado às atividades de campo;

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) voltados à contratação de serviços terceirizados necessários à execução das ações institucionais;

- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados ao pagamento de diárias para deslocamento técnico das equipes responsáveis pela assistência aos produtores rurais;

- R\$ 224.348,78 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) destinados à distribuição de materiais e insumos agrícolas para apoio direto ao setor produtivo rural;

- R\$ 36.582,76 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) vinculados à execução de convênios federais;

- R\$ 6.453,63 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) referentes a recursos vinculados específicos; e

- R\$ 5.772,03 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos) destinados à manutenção administrativa relacionada à aquisição de equipamentos.

Portanto, o reforço orçamentário proposto possui relevante interesse público, na medida em que viabiliza a continuidade e a ampliação das ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas pela Emater/RO, contribuindo diretamente para o fortalecimento do setor produtivo rural, o aprimoramento da capacidade operacional da Instituição e a melhoria do atendimento prestado aos produtores rurais em todas as regiões do Estado. A medida assegura, ainda, condições adequadas para a execução das atividades institucionais, promovendo maior eficiência administrativa, suporte técnico e incentivo ao desenvolvimento rural sustentável no estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2026, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72732004** e o código CRC **B2A62949**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 9.171.735,93, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 9.171.735,93 (nove milhões cento e setenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			9.171.735,93
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.756.0	5.772,03

19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339093	2.700.0	36.582,76
		339032	2.799.0	224.348,78
		449052	2.899.0	8.100.000,00
		339030	2.899.0	298.578,73
		339039	2.899.0	200.000,00
		339014	2.899.0	300.000,00
		339093	2.899.1	6.453,63
TOTAL				R\$ 9.171.735,93



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2026, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72731311** e o código CRC **D9F6BD54**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001657/2026-34

SEI nº 72731311